



MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

Andres Cristian Nacht, Elio Demier, Diego Jorge Bush
Nicolas Arthur Jacques Wollack, Pedro Sampaio Malan e
Jorge Marques de Toledo Camargo

DIRETORIA

Diretor Presidente: Ramon Nunes Vazquez
Diretores: Alessandra Eloy Gadelha, Frederico Átila Silva Neves,
Gabriel Felipe Novaes Esteves, Rogério Bregaglio, Sérgio Kariya

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL

Sebastião Dantas Ramos
Controller
Contador CRC (RJ) 050305/O-3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. ("Companhia"), no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada em 10 de março de 2014, examinou (i) o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício de 2013, bem como o parecer dos auditores independentes da Companhia, Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes, apresentado sem ressalvas, tendo opinado por unanimidade, favoravelmente acerca dos itens mencionados anteriormente, sem qualquer ressalva. Rio de Janeiro, 10 de março de 2014.

Membros do Conselho Fiscal: Rubens Branco da Silva; Eduardo Botelho Kiralyhegy; Maurício Rocha Alves de Carvalho.

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em conformidade com o inciso VI do artigo 25 da instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2013. Rio de Janeiro 10 de março de 2014.

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Em conformidade com o inciso VI do artigo 25 da instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com o relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício de 2013. Rio de Janeiro 10 de março de 2014.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.. Rio de Janeiro - RJ. **Introdução.** Examinamos as demonstrações financeiras da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras.** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, assim como pelos controles internos que a Administração determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes.** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a

razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião sobre as demonstrações financeiras.** Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*. **Ênfase.** Reapresentação dos valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012 Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.3, em decorrência da adoção do CPC 31 - Ativo Não Circulante Mantido Para Venda e Operação Descontinuada, os valores correspondentes à demonstração de resultado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012, apresentados para fins de comparação, foram reclassificados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Nossa conclusão não contém modificação relacionada a esse assunto. **Outros assuntos.** Demonstrações do valor adicionado. Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, preparada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM - Comissão de Valores Mobiliário, e como informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Rio de Janeiro, 11 de março de 2014.
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU - Auditores Independentes - CRC 2SP 011.609/O-8 "F" RJ
Antonio Carlos Brandão de Sousa - Contador - CRC 1RJ 65.976/O-4